

PROJETO DE LEI N° , DE 2002
(Do Sr. Orlando Fantazzini)

Dispõe sobre a obrigação da aplicação de invólucro de proteção – Tampa Higiênica – nas latas de refrigerantes, cervejas e assemelhados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As indústrias produtoras de refrigerantes, cervejas e outras bebidas em lata ficam obrigadas a colocar invólucro protetor – Tampa Higiênica - na parte superior do recipiente.

Art. 2º O desrespeito ao disposto nesta Lei implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 3º Cabe ao órgão máximo de vigilância sanitária do País regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As freqüentes denúncias de mortes por leptospirose contraídas pelo uso de latas de cerveja ou refrigerante estão a exigir providências urgentes.

O consumo de refrigerantes, cervejas e outras bebidas em lata está disseminado por todo o Brasil. Todos correm sérios riscos de saúde, pela freqüente contaminação dessas bebidas, que são acondicionadas sem as mínimas condições de higiene. O próprio IMETRO teria constatado que as tampas dessas latinhas são mais poluídas do que banheiros públicos.

Em outros países os fabricantes de bebidas demonstram maior respeito com os consumidores. Para protegê-los da contaminação, colocam sobre a parte superior das latinhas um invólucro de plástico, denominado "Healthy Cap" (Tampa de Saúde/Tampa Higiênica).

Entendemos que, sem dúvida, uma boa higienização das latas, por parte do consumidor, seria suficiente para evitar esses males. Contudo, não é hábito da maioria do nosso povo tomar esse cuidado, seja por falta de informação, seja por falta de recursos.

Assim, por se tratar de matéria de interesse da saúde pública, uma providência simples e barata poderia ser adotada pelas empresas para proteger a saúde dos consumidores, isto é, a colocação, sobre as latas, da Tampa Higiênica.

Diante do exposto, esperamos o apoio desta Casa à nossa proposição.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2002.

Deputado Orlando Fantazzini